

Concede abono natalino de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no mês de dezembro de 2011, aos servidores do Poder Executivo Municipal de Tabaí.

ENIDIO NASCIMENTO PEREIRA, Vice - Prefeito Municipal em exercício de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido, aos servidores do quadro de pessoal e funcionários celetistas do Poder Executivo Municipal, que estejam em pleno exercício de suas atividades, um abono natalino de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago no mês de dezembro de 2011.

§ 1º Idêntico abono será concedido aos cargos em comissão do Município, estagiários, membros do conselho Tutelar de Tabaí e Agentes de Saúde Municipais e Agentes Visitadores.

§ 2º Os contratados administrativamente através de contratos temporários de trabalho também receberão o abono provisório de que trata o caput deste artigo, desde que estejam no desempenho das funções do cargo por período superior a três (03) meses, interruptos, contados até a data em que a presente Lei entrará em vigor.

§ 3º Para estagiários, como cita o § 1º, com o mínimo de dois meses de contrato.

§ 4º O abono de que trata a presente Lei não se estende aos servidores que estejam licenciados de suas funções.

§ 5º Ficam excluídos de recebimento do abono que trata o caput deste artigo, os agentes políticos detentores de mandatos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, de acordo com o § 4º, Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º O abono de que trata o "caput" do Art. 1º não servirá de base de cálculo para nenhuma vantagem, nem sofrerá descontos previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito;

01 – Unidades Subordinadas;

2.004 – Manutenção das atividades do Gabinete;

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 32 Contratação por tempo determinado.

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 34 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

01 – Unidades Subordinadas;

2.007 – Manutenção das atividades da secretaria da Administração e Fazenda;

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 67 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

2.008 – Manutenção das Atividades do Controle Interno;

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 88 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

04 – Secretaria Municipal do Planejamento;

01 – Unidades Subordinadas;

2.010 – Manutenção das atividades da secretaria do Planejamento;

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 106 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural;

01 – Unidades Subordinadas;

2.012 – Manutenção das atividades da secretaria da Agricultura;

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 130 Contratação por tempo determinado;

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 132 Vencimentos e vantagens fixas;

06 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito;

01 - DMER

2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 164 Contratação por tempo determinado.

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 166 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

01 – MDE – Ensino Pré-Escolar;

2.026 – Manutenção das atividades do ensino pré-escolar;

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0021.0 – 253 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

02 – MDE – Ensino Fundamental;

2.030 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0020 - 290 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

05 – Gastos com recursos FUNDEB - Ensino Infantil;

2.051 – Manutenção das atividades Educação Infantil – FUNDEB 40%;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0032.0 – 403 Contratação por tempo determinado.

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0032.0 – 405 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

2.052 – Manutenção das Atividades Educação Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031.0 – 421 Contratação por tempo determinado.

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0031.0 – 423 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

06 – Gastos com recursos FUNDEB - Ensino Fundamental;

2.051 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0032.0 – 445 Contratação por tempo determinado.

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0032.0 - 447 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

2.052 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031.0 – 463 Contratação por tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0031.0 – 465 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

08 – Gastos com recursos do FUNDEB – Ensino Médio;

2.062 – Manutenção das atividades ensino médio – FUNDEB (40%);

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031.0 – 521 Contratação por tempo determinado.

09 – Gastos com Recurso do FUNDEB – EJA;

2.063 – Manutenção das atividades EJA – FUNDEB (40%);

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0032.0 – 531 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

2.064 - Manutenção das atividades EJA – FUNDEB (60%);

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031.0 – 546 Contratação por tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0031.0 – 548 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

08 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

01 – FMS – Recursos Próprios;

2.059 – Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde REC. 0040;

3.1.90.04.00.00.00.00.0040.0 – 569 Contratação por tempo determinado.

3.1.90.11.00.00.00.00.0040.0 – 571 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

02 – FMS – Recursos Vinculados União;

2.073 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde REC. 4510;

3.1.90.04.00.00.00.00.4510.0 – 612 Contratação por tempo determinado.

2.074 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde REC. 4520;

3.1.90.04.00.00.00.00.4520.0 – 620 Contratação por tempo determinado.

2.075 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde REC. 4530;

3.1.90.11.00.00.00.00.4530.0 – 630 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

2.076 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde REC. 4540;  
3.1.90.04.00.00.00.00.4540.0 – 636 Contratação por tempo determinado.  
03 - FMS – Recursos Vinculados Estado;  
2.101 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde REC. 4160;  
3.1.90.11.00.00.00.00.4160.0 – 725 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.  
04 – Departamento de Assistência Social e Habitação;  
2.104 – manutenção das atividades do departamento de Assistência Social;  
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.0 – 747 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.  
2.105 - Manutenção das atividades do conselho tutelar;  
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.0 – 767 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.  
05 – Departamento de Meio Ambiente;  
2.114 – Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente  
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.0 – 835 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.  
09 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico;  
01 – Unidades Subordinadas;  
2.118 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio;  
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.0 – 898 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.  
10 – Secretaria Municipal da Cidade, Desenvolvimento Urbano e Habitação;  
01 – Unidades Subordinadas;  
2.120 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade;  
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001.0 – 898 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taboá, 20 de dezembro de 2011.

Enidio Nascimento Pereira  
Vice - Prefeito em exercício

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei prevê a concessão de abono natalino no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores da Prefeitura Municipal, abrangendo os cargos comissionados, contratos temporários de trabalho, estagiários com no mínimo dois meses de contrato e membros do conselho tutelar, objetivando dar tratamento de igualdade, primando para não ser discriminatório e respeitando o princípio da impessoalidade.

Como pode ser observado no projeto, os servidores licenciados que encontram-se recebendo benefício do INSS não serão contemplados pela presente Lei, uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Outro ponto a se destacar é que, de acordo com o projeto, os agentes políticos não receberão o referido abono natalino, atendendo o que determina o § 4º, Art. 39, da Constituição Federal.

Calcula-se que o abono natalino seja, no total, em torno de R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais), o que produz pequeno impacto no gasto com pessoal, segundo os limites impostos pela LRF, pois, conforme demonstrativo anexo, referente ao mês de novembro de 2011, o percentual total de gasto com pessoal foi de 45,56% da Receita Corrente Líquida, somando-se o abono natalino chegamos a um resultado de 46,44% da RCL.

Ressaltamos que o presente abono, é de natureza eventual, sendo que 2008 foi o último ano que foi realizado, também o valor este ano é menor sendo o de 2008 R\$ 36.400,00 referente a R\$ 200,00.

Por fim, destaca-se que com esta concessão de abono natalino pretende-se valorizar, incentivar e dar justo reconhecimento à dedicação e ao trabalho desempenhado pelos servidores, funcionários e contratados do município, o que viria a servir até mesmo como estímulo para que o trabalho desempenhado seja melhorado cada vez mais, o que, por conseguinte, trará benefícios a toda a municipalidade.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dessa Câmara de Vereadores para aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal